Edição nº 1.028

4 de outubro de 2.023

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1028 Páginas 7

Guaratuba, 4 de outubro de 2.023

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2023.10.04 15:09:29 -03'00'

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.016
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: "Dispõe sobre a alteração da denominação do trecho da Avenida Sete de Setembro no Centro, Trecho compreendido do final da Avenida Vieira dos Santos até o início da Avenida Damião Botelho de Souza esquina com a Rua Newton de Souza, para "Avenida João Hercílio Rieper".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o trecho da Rua Sete de Setembro, localizada no Centro, no município de Guaratuba, Trecho compreendido do final da Avenida Vieira dos Santos até o início da Avenida Damião Botelho de Souza, em frente ao imóvel de número 73, esquina com a Rua Newton de Souza, que passa a denominar-se "Avenida João Hercílio Rieper".
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 805 de 22/06/23
Of. Nº 044/23 CMG de 19/09/23

LEI Nº 2.017
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Michel Alvaro Thiesen".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao cidadão Michel Álvaro Thiesen".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 812 de 04/09/23
Of. Nº 051/23 CMG de 19/09/23

LEI Nº 2.018
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorário ao empresário Natanael Fanini Antonio, pelo relevantes serviços prestados à comunidade".
Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao empresário Natanael Antonio Fanini, pelo relevantes serviços prestados à comunidade".
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
PLL nº 813 de 03/10/23
Of. Nº 052/23 CMG de 19/09/23

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.253
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Sídinei Sanches Marin, do cargo de Cozinheiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47301/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Sídinei Sanches Marin, do cargo de Cozinheiro.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.254
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Cleiton Luiz Ribeiro de Freitas, do cargo de Operário.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47235/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Cleiton Luiz Ribeiro de Freitas, do cargo Operário.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.255
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Rômulo Ferreira dos Passos de Brito, do cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47206/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Rômulo Ferreira dos Passos de Brito, do cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO N° 25.256
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Declara de utilidade pública municipal intervenção em trecho do Rio Pai Paulo para fins de desassoreamento e dragagem.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo protocolado sob nº 46819/23, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes e
CONSIDERANDO ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos através de infraestrutura que garanta o direito à locomoção;
CONSIDERANDO a ocorrência de transbordamento em trecho do Rio Pai Paulo em épocas de cheias com a invasão da pista de rolamento ocasionando dificuldade de acesso à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de se primar pela proteção dos recursos hídricos naturais visando ao equilíbrio ambiental;
CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal de nº. 12.651/2012 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público;
CONSIDERANDO os termos dispostos no artigo 3º, inciso VIII, alíneas "d" da Lei Federal de nº. 12.651/2012 que considera de utilidade pública intervenção capaz de proporcionar melhorias na proteção das funções ambientais, preservando os recursos hídricos, a paisagem, a biodiversidade, assegurando-se o bem-estar da população humana,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desassoreamento e dragagem, intervenção em trecho do Rio Pai Paulo, situado no Município de Guaratuba/PR, com largura média de 4,00 metros, extensão de 680 metros e profundidade média de 0,75 metros, compreendido entre as seguintes coordenadas:
I – Ponto Inicial: Lat = 719668mE, Lon = 7128498mS;
II – Ponto Final: Lat = 719665mE, Lon = 7128035mS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 2 de outubro de 2023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.257
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Exonera, a pedido, Marlene Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47278/23, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Marlene Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.528
Data: 2 de outubro de 2.023
Súmula: Contabilidade em uso

DECRETO Nº 25.259
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora VANIA AZAMBUJA BORGES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47278/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2023, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora VANIA AZAMBUJA BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional n.º 1633-1, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 17.045,71 (dezessete mil quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) e anual de R$ 204.548,52 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.260
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora DENISE LOPES SILVA GOUVEIA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36440/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2023, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora DENISE LOPES SILVA GOUVEIA, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matricula funcional n.º 1479-1, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 33.683,13 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) e anual de R$ 404.196,56 (quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.261
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora VILMA KRUGER DA LUZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39061/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2023, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora VILMA KRUGER DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional n.º 6051, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 7.031,79 (sete mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 84.381,48 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.262
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidor.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:
Maricel de Souza
75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 24.182/22.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.263
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações, e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 742/23 RH-JG, protocolado sob nº 48539/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Thassielle Leticia Nunes da Graça
RG nº 12.949.257-0/PR e CPF/MF nº 784.130.959-72.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.264
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações, e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 742/23 RH-JG, protocolado sob nº 48539/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Livia Maria Cardoso
RG nº 14.743.381-6/PR e CPF/MF nº 113.127.019-35.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.265
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações, e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Oficio nº 742/23 RH-JG, protocolado sob nº 48539/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:
Eliane de Fátima Ribeiro Pereira
RG nº 5.243.281-2/PR e CPF/MF nº 784.130.959-72;
Simone Alves de Freitas Dreveck
RG nº 12.326.486-0/PR e CPF/MF nº 828.041.689-72.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.266
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.931/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, e Oficio nº 744/23 e 700 RH-JG, protocolado sob nº 48542/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Ana Maria Miranda da Silva
RG nº 6.741.989-8/PR e CPF/MF nº 004.062.319-07;
Noeli Chemeres Obadowski
RG nº 8.483.921-3/PR e CPF/MF nº 047.078.569-18.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.267
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Professor Docente – Microrregiao II, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.931/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, e Oficio nº 744/23 e 700 RH-JG, protocolado sob nº 48542/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião II, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Evelyn Monica da Silva Pabst
RG nº 15.923.106-2/PR e CPF/MF nº 075.588.109-57.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.268
Data: 3 de outubro de 2.023
Súmula: Concede aposentadoria por idade a servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 020800/17, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de novembro de 2019, aposentadoria por idade a servidora OSMARINA PEREIRA NOGUEIRA, matricula funcional n.º 21885-1, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.017,27 (um mil, dezessete reais e vinte e sete centavos) e anual de R$ 12.207,24 (doze mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2.019.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 14.286
Data: 18 de setembro de 2.023.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Ana Maria Aparecida Rosa Curi
Matricula funcional nº 76991
Período: 07/09/23 a 13/09/23;
Jacqueline França
Matrícula funcional nº 24901
Período: 05/09/23 a 11/09/23;
Maria Jorgina Novaski
Matrícula funcional nº 22459
Período: 11/09/23 a 21/09/23;
Milena Cristina Schmitt
Matricula funcional nº 15080
Período: 13/09/23 a 26/09/23;
Ursulina Maria da Silva
Matrícula funcional nº 21475
Período: 13/09/23 a 19/09/23.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.023.
Roberto Justus
Prefeito

PORTARIA Nº 14.316
Data: 2 de outubro de 2.023.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde a servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Ana Maria Aparecida Curi
Matricula funcional nº 76991
Período: 15/09/23 a 06/10/23;
Elaine Cristina Franzoi
Matrícula funcional nº 14881
Período: 20/09/23 a 05/10/23;
Jacqueline França
Matrícula funcional nº 24901
Período: 19/09/23 a 25/09/23;
Luiz Alceu Jamur Dubas
Matricula funcional nº 55881
Período: 20/09/23 a 05/10/23;
Matilde Luisa Lopes Silva
Matrícula funcional nº 75951
Período: 25/09/23 a 25/10/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
Roberto Justus
Prefeito

PORTARIA Nº 14.317
Data: 2 de outubro de 2.023.
Súmula: Constitui Comissão de Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Avaliação e Atendimento Multidisciplinar - CMAE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 1505/23 SME, protocolado sob nº 38669/23, RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída Comissão de Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Avaliação e Atendimento Multidisciplinar – CMAE, para atender a demanda do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado- CMAE.
Art. 2° A comissão será constituída pelos seguintes servidores:
Bárbara Martins Branco - Matrícula 58521
Marilda Aparecida dias Velozo - Matrícula 55401
Tainara Eunice Smeck Machado - Matrícula 54781
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.318
Data: 2 de outubro de 2.023.
Súmula: Constitui Comissão Especial de Sindicância para averiguação dos fatos narrados no protocolo 29.724/23 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o solicitação do Secretário Municipal da Saúde, através do Oficio nº 1429/23 SMS, RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Sindicância para averiguação dos fatos narrados no protocolo 29.724/23.
Art. 2º A comissão fica constituída pelos seguintes membros:
Edilson Rodrigues da Silva Junior
Médico, matrícula funcional nº 31711
Rita de Cassia Estanislau Rodrigues
Médica Pediatra, matrícula funcional nº 35521
Erika Araujo dos Santos Macedo
Enfermeira, matrícula funcional nº 49441
Roseline Cardoso Reis
Enfermeira, matrícula funcional nº 58511.
Eric Leichsenring França
Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 54524.
Art. 3º Fixar o prazo prorrogável de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos, sendo que, ultimada a sindicância, deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito, com cópia ao Secretário da Saúde, relatório que indique ou não, seja pela ótica do Estatuto do Servidor Público Municipal, ou mesmo pela ótica dos Estatutos que regem as profissões dos servidores envolvidos, sem prejuízo de outros apontamentos que a Comissão entenda como sendo pertinentes ao deslinde do caso, indicando os indícios de materialidade e autoria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.319
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde a servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Sonia Mary Grossmann
Matricula funcional nº 49231
Período: 22/09/23 a 29/09/23;
Roselange Maria Keil
Matrícula funcional nº 23671
Período: 06/09/23 a 21/10/23.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
Roberto Justus
Prefeito

PORTARIA Nº 14.320
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.879/21 que designou servidor a prestar serviços junto ao Guaraprev.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.879/21, que designou a servidora Vilma Kruger da Luz, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 6051, a prestar serviços junto ao Guaraprev, tendo em vista sua aposentadoria concedida pelo Decreto Municipal nº 25.261/23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de .2023, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.321
Data: 3 de outubro de 2.023.
Súmula: Altera membros do Conselho Municipal da Educação – CME, biênio 2022/2024.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal da Educação, biênio 2022/202, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Conselheiro Titular: QUEILA PATRICIA CABRAL PEDROSO (Presidente)
RG: 8.849.269-2
Conselheiro Suplente: DANIELE CORREA DA SILVA
RG: 8.080.818-6

Conselheiro Titular: TALITA CRISTINE DE SOUZA
RG: 7.682.539-4
Conselheiro Suplente: ADRIANA DA SILVA MACHADO (Secretária-Executiva)
RG: 6.442.489-0
Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Conselheiro Titular: TANIA MARA NASCIMENTO PEREZ
RG: 4.396.564-6
Conselheiro Suplente: PAOLA DA ROSA
RG7.677.758-6
Representante da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Conselheiro Titular: FRANCIANE HUERGO FILARDO
RG: 5.972.471-1
Conselheiro Suplente: CATARINA APARECIDA CORRÊA
RG: 7.555.425-7
Representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Conselheiro Titular: ANDREIA GRANDIZOLLI
RG: 6.966.955-7
Conselheiro Suplente: SANDRIANE DE OLIVEIRA
RG: 8.064.339-0
Representantes da Educação Especial:
Conselheiro Titular: MARILDA APARECIDA DIAS VELOSO
RG: 7.964.159-6
Conselheiro Suplente: TAINARA EUNICE SMECK MACHADO (Vice-Presidente)
RG: 9.435.090-5
Representantes da Rede Particular de Ensino:
Conselheiro Titular: ALESSANDRA DE MIRANDA BRAGA
RG: 6.819.665-5
Conselheiro Suplente: MARIA CAROLINA ZEN MAIA
RG: 8.320.737-0
Representantes das Instituições de Ensino Superior:
Conselheiro Titular: LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO
RG: 5.924.970-3
Conselheiro Suplente: MARIANA CAROLINA TEIXEIRA
RG: 7.831.375-7
Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Conselheiro Titular: JEFFERSON CARLOS DE MORAIS
RG: 6.953.690-5
Conselheiro Suplente: SUELENA CRISTINA MORO
RG 5.643.134-9
Representantes da Câmara Legislativa de Guaratuba:
Conselheiro Titular: DIVA CARNEIRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
RG: 4.808.122-3
Conselheiro Suplente: FABIANO CECÍLIO DA SILVA
RG: 6.889.596-0
Representantes do Poder Executivo de Guaratuba:
Conselheiro Titular: GISELE APARECIDA SCHMITZ
RG: 7.033.319-8
Conselheiro Suplente: TÂNIA MALINOSKI BARTOLOME
RG: 3.245.556-5
Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br